



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

DECRETO Nº 2644 DE 10 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI 1.282 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS E REVOGA O DECRETO 2.633 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições torna público o presente regulamento os concursos musicais no Município de Prudente de Morais em conformidade com o previsto no art. 7º. da Lei nº 1.282, de 24 de maio de 2022 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, pelo que DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para os concursos musicais no Município de Prudente de Morais na forma que se segue:

1. DA FINALIDADE

1.1. O concurso de que trata este decreto visa ao reconhecimento e ao apoio à artistas municipais que venham contribuindo, para o fortalecimento do setor musical da cidade de Prudente de Morais.

1.2. Constitui objeto do presente decreto a regulamentação da premiação de artistas vinculados a música de reconhecida relevância em âmbito municipal.

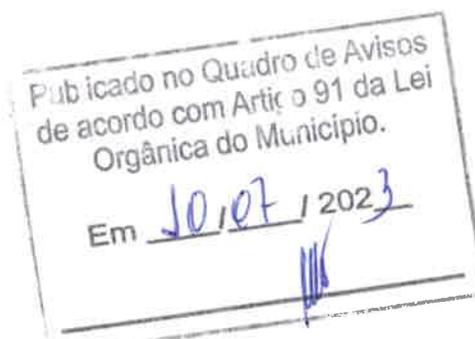
1.3. Para os fins do regulamento do concurso, considera-se:

a) banda – formação em grupo de 4 ou mais artistas, tendo no mínimo 1 vocal e no mínimo 3 instrumentistas, em sua maioria residentes no município de Prudente de Morais;

b) dupla ou trio – Formação de 2 ou 3 pessoas, tendo no mínimo 1 vocal e 1 instrumentista, em sua maioria residentes no município de Prudente de Morais;

c) artista solo – Apenas 1 pessoa no vocal que poderá ou não tocar instrumento, residente no município de Prudente de Morais, mas deverá ser acompanhado por pelo menos 1 instrumentista residente no município.

1.4 – Entende-se como a maioria dos componentes o cálculo 50% + 1 para enquadramento nos critérios apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. Os participantes deverão obedecer às disposições contidas neste regulamento e no edital específico de cada concurso, bem como as decisões da Comissão de Seleção.

2.2. A Comissão de Seleção, nomeada pelo prefeito municipal, será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante do executivo e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

2.3. A Comissão de Seleção será presidida pelo representante do executivo.

2.4. A comissão deliberará sobre todos os casos omissos ao presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão regulamentadas em edital específico de cada concurso.

3.1.1. A inscrição implica como o aceite de todas as regras contidas nesse decreto, no edital e na Lei Municipal que o rege.

3.1.2. Os horários apresentados, serão sempre considerados o horário de Brasília.

3.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado caso a Comissão Organizadora julgue necessário, a bem do interesse público.

3.2. As inscrições poderão ser feitas pela internet ou por outro meio previsto em edital mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição específico.

3.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, que está subdividido em três tópicos:

- a) identificação do artista e comprovação de vínculo na área musical;
- b) dados relativos à apresentação;
- c) Envio de Material para as etapas do concurso.

3.4. Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim.

3.5. É de responsabilidade dos artistas a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

3.6. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os artistas, observando os termos do edital do concurso deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa inscrita ou do responsável pela inscrição no caso de dupla, trio ou bandas, devendo neste caso este responsável ser membro da dupla, trio ou banda;
- d) Documento assinado pela proponente declarando que as cópias são idênticas ao original.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, atualizada;
- f) Comprovante de Endereço de todos os membros da banda, trio ou dupla e no caso de cantor solo somente o seu.

O Comprovante que não estiver em nome do membro da banda, precisará ser acompanhado de um comprovante de vínculo com o proprietário do imóvel onde reside.

4.2. O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritos na cláusula 4.1 acarretará a desclassificação do artista selecionado.

4.3. O artista que estiver em inadimplência com Município de Prudente de Morais não poderá receber o prêmio e sua proposta será desclassificada.

4.4. O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta informada, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.

4.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum dos artistas, os recursos poderão ser destinados a outros artistas selecionados, sendo observada a ordem de classificação estabelecida pela Votação popular.

5. TERMO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. Os artistas deverão autorizar no ato da inscrição o acesso e a exposição do conteúdo nas mídias da prefeitura, e em outros locais que se fizer necessário estipulado no edital do concurso e pela Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6. DO JULGAMENTO

6.1. Os artistas concorrentes, que passarem para fase de apresentação em palco, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade Vocal (serão avaliados afinação, tessitura, respiração, alcance de tons, desvios vocais, melismas e outros pontos que o jurado julgar pertinente) 4 pontos

b) Presença de Palco (serão avaliados animação, atenção do público, interação com a plateia, uso do espaço do palco, afinidade com instrumentistas, performance ao longo da apresentação) 4 pontos

c) Imagem e Estética (serão avaliados roupa, figurino e acessórios) 2 pontos

Cada apresentação será avaliada por uma equipe de jurados técnicos, que disporão a nota em envelope, a comissão organizadora acompanhará a apuração e o anúncio dos artistas ganhadores.

6.2. A avaliação online terá como único critério a vontade popular, sendo aberto link para votação online, onde será necessário realizar login para votar, podendo cada um, realizar apenas 1 votos em somente 1 candidato.

6.3 Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o mais votado na votação popular classificatória prevista neste regulamento.

6.4 – A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecurável.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas observando as regras deste decreto, bem como do edital de cada concurso;

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão concedidos 5 (cinco) prêmios que totalizam o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Sendo dividido da seguinte forma:

CLASSIFICADO EM 1º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLASSIFICADO EM 2º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICADO EM 3º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CLASSIFICADOS EM 4º E 5º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 500,00 (quinhentos reais) CADA UM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos respectivos artistas que se apresentarem.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos músicos participantes.

9.3. Os inscritos deverão autorizar o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores do evento.

9.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.5. A Comissão Organizadora do concurso, poderá a qualquer momento cancelar a premiação, caso em alguma das etapas não obtenha o número mínimo de participantes que a comissão julgar necessária para realização da participação com êxito.

9.7 – Fica eleito o foro de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prudente de Morais 10 de julho de 2023.


Jocimar César Brandão
Prefeito